Resolução nº : 1550/2002
Protocolo nº : 458805/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : GENI DE LOURDES FERST KLEINIIBING
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10211/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 382/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente